



PARECER ÚNICO Nº 0306804/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08470/2014/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença Prévia - LP	08470/2014/001/2014	Concedida
Licença de Instalação - LI	08470/2014/002/2014	Concedida

EMPREENDEDOR: DANONE LTDA	CNPJ: 23.643.315/0142-93
EMPREENDIMENTO: DANONE LTDA	CNPJ: 23.643.315/0142-93
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 21º 20,28' 40" S LONG/X 46º 39' 01,98" O
(DATUM): WGS84

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná

BACIA ESTADUAL: Rio Grande

UPGRH: GD6 - Bacia Hidrográfica dos Afluentes
Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo

SUB-BACIA: Rio Lambari

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Marco Antônio Auad	CREA MG 45979/D
Mauro Sergio Rangel	CREA 89936 D
Josiane de Freitas	CRQ 02301651/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 006/2016 **DATA:** 17/03/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Larissa Marques – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A **DANONE LTDA**, inscrita no CNPJ 23.643.315/0142-93, com nome fantasia de **DANONE**, instalada na Avenida Projetada, S/Nº, Rua 02, Lotes 01 A 08 – Quadra 10 no Distrito Industrial do município de Poços de Caldas - MG, CEP: 37.718-256, coordenadas: latitude 21° 20,28' 40" S e longitude 46° 39' 01,98" O, formalizou o processo administrativo PA Nº 08470/2014/003/2016 requerendo a **Licença de Operação - LO** para regularizar a atividade de “**Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados**” que se enquadra no código D-01-14-7 conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004**, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE.

De acordo com a **Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COPAM nº 74/2004**, a atividade de “**Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados**” tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir uma área construída de 7.824 m² e contar com 60 funcionários o seu porte é considerado **Grande**, portanto, enquadrando-se na **Classe 5**.

Em 26 de Junho de 2014, a **DANONE LTDA** formalizou o processo administrativo PA Nº 08470/2014/001/2014 requerendo **Licença Prévia - LP** para atividade de “**Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados**” que se enquadra no código D-01-06-6 conforme a **DN COPAM 74/2004**. O COPAM concedeu a **Licença Prévia – LP**, em 04/08/2014, durante 112ª Reunião Ordinária, no Certificado nº 069/2014, com validade até 04/08/2018.

O empreendimento formalizou processo de Licença de Instalação – LI, em 11/08/2014, sob o Processo Administrativo Nº 08470/2014/002/2014. A Licença de Instalação – LI foi concedida por meio de “Ad Referendum”.

Em 12 de Janeiro de 2016, a **DANONE LTDA** solicitou **Autorização Provisória de Operação – APO**, protocolo Nº 0008530/2016, sendo esta concedida sob documento nº 0080141/2016, no dia 26 de Janeiro de 2016, a qual está exclusivamente vinculada até a decisão definitiva da concessão da **Licença de Operação - LO**.

A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 17 de Março de 2016 na unidade industrial da **DANONE LTDA** em Poços de Caldas-MG, conforme o Relatório de Vistoria Nº 006/2016, e na ocasião não houve necessidade de solicitar informações complementares.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 08470/2014/003/2016 referente solicitação da **Licença de Operação - LO**.



2. Caracterização do Empreendimento

A **DANONE LTDA**, no Distrito Industrial de Poços de Caldas – MG, possui área total do terreno do empreendimento de 100 ha, a área útil é de 40 ha, e a área construída de 7.824 m². Possui 58 empregados diretos, 24 trabalham na produção, 07 na manutenção e 17 no setor administrativo, sendo a equipe de limpeza, gestão de resíduos e logística terceirizada. A operação iniciará em 02 turnos podendo chegar a 04, durante 30 dias no mês, 12 meses do ano.

A atividade produtiva do empreendimento é classificada como “**Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados**” e possui capacidade nominal instalada de 83 ton/dia de produtos alimentares (30.000 ton/ano). O empreendimento estava em testes e ajustes no momento da vistoria.

A unidade da **DANONE LTDA** produz fórmulas infantis, compostos lácteos e alimentos para situação metabólica (condições de refluxo gástrico). As principais matérias-primas e insumos utilizados são: leite em pó, soro em pó, vitaminas, minerais e outros ingredientes, além de plásticos e metais para embalagens. A produção dos alimentos não requer a utilização de água.

O fluxograma resumido do processo produtivo está descrito abaixo:

O processo produtivo é basicamente dividido em: recebimento e acondicionamento de matéria prima; pesagem e formulação; linhas de fabricação; empacotamento dos produtos; almoxarifado de produtos; expedição de produtos. A **FIGURA 01** representa o fluxograma resumido do processo produtivo.

Os equipamentos utilizados no processo produtivo estão listados abaixo:

- ✚ Misturador de pós / Jtec / 2015;
- ✚ Dosadora de pós / Optima / 2015;
- ✚ Misturador de pós / Jtec / 2015; e
- ✚ Dosadora de pós / Rovema / 2015.

Para o funcionamento pleno da **DANONE LTDA** faz-se uso de um sistema de resfriamento composto por 02 (dois) equipamentos de refrigeração (Chiller da York/fluído refrigerante R134a), cada um com capacidade nominal de 945.830 kcal/h, não sendo necessário o descarte (periódico ou não) do fluido refrigerante. A atividade também implica no uso de compressores de ar, sendo utilizados dois compressores Atlas Copco, com capacidade nominal de 1.050 Nm³/h cada.

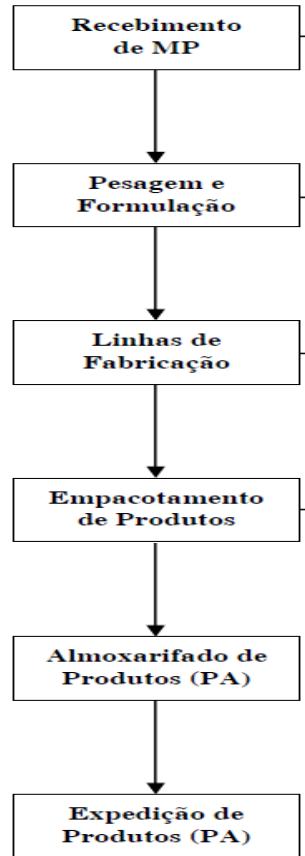


FIGURA 01 - Fluxograma resumido do processo produtivo da DANONE LTDA.

O empreendimento utiliza energia elétrica proveniente da concessionária local **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA - DME**, sendo seu consumo médio mensal previsto de 2.500 kWh.

O empreendimento possui protocolo aprovado do Projeto de prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, nº 009/2016, de 11 de Janeiro de 2016, junto ao Corpo de Bombeiros.

A **DANONE LTDA** possui Certificado de Regularidade emitido pelo Cadastro Técnico Federal (IBAMA) ativo para a atividade de beneficiamento e industrialização de leite e derivados sob registro nº 6348910.

3. Caracterização Ambiental

A **DANONE LTDA** situa-se na zona urbana, Distrito Industrial, da cidade de Poços de Caldas-MG. O entorno do empreendimento possui poucos estabelecimentos industriais. A **Figura 02** mostra a localização da empresa em 2014.



FIGURA 02 - IMAGEM DE SATÉLITE DO LOCAL ONDE A DANONE LTDA ESTÁ INSTALADA.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na **DANONE LTDA**, para consumo humano e refrigeração, é proveniente da empresa de saneamento municipal **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE**, armazenada em uma caixa de água com capacidade nominal de 40 m³ e distribuída internamente por rede própria aos pontos de consumo e utilização, não sofrendo nenhum tipo de tratamento internamente para sua utilização. Sendo prevista a demanda média 126 m³/mês para consumo humano e de 50 m³/mês para resfriamento. O empreendimento possui ainda uma caixa d’água de 600 m³ destinada exclusivamente para combate de incêndio.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme Formulário de Caracterização do empreendimento – FCE da **DANONE LTDA**, não serão necessárias intervenções ambientais nesta fase do licenciamento ambiental, não sendo verificado a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

6. Reserva Legal

A **DANONE LTDA** está localizada em área urbana do município de Poços de Caldas - MG, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **DANONE LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários, e disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

7.1. Efluentes Líquidos

A produção da **DANONE LTDA** trata-se basicamente de mistura e embalagem, não sendo gerado efluente líquido industrial, toda a limpeza é realizada por meio de aspiradores e panos com líquido específico.

O empreendimento gerará em média 05,70 m³/dia de efluentes sanitários provenientes dos banheiros presentes na **DANONE LTDA**.

O efluente sanitário quando lançado diretamente no curso d'água sem tratamento pode ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido à carga orgânica, mas principalmente proporciona a contaminação por microorganismo patogênico do trato humano, repercutindo tanto na mortandade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica.

Medidas mitigadoras: Todo o efluente líquido sanitário da **DANONE LTDA** é coletado individualmente e armazenado em 02 fossas coletoras preparadas para esta finalidade, com capacidade nominal de 10.000 litros cada, sendo diariamente encaminhado para o sistema de tratamento público **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE**, o qual providencia a retirada do material e seu tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto – ETE devidamente licenciada e em operação, conforme manifestação apresentada.

A rede de drenagem de água pluvial do empreendimento é independente dos sistemas de coleta dos efluentes sanitários, sendo lançada na rede pública.

7.2. Resíduos Sólidos

A disposição de resíduos sólidos em local inadequado pode ser fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo, água superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo.

Os resíduos sólidos gerados na **DANONE LTDA** são: resíduos fora do processo industrial, papelão e papel, plásticos, resíduos de laboratório, lâmpadas, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e lixo tipo doméstico, metais.



Medidas mitigadoras: A **DANONE LTDA** possui o depósito temporário de resíduos sólidos com segregação dos mesmos, sendo que estes resíduos são geridos e destinados pela empresa **ECO GA**, a qual destina 03 trabalhadores exclusivamente para esta função no próprio empreendimento. A **ECO GA** é regularizada ambientalmente por meio da Certidão N° 884460/2011, conforme informado nos estudos ambientais.

8. Compensações

Foi apresentado cópia do contrato que foi celebrado entre a **DANONE LTDA** e a **FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS** contemplando a compensação da supressão das 47 árvores nativas isoladas.

O contrato propôs a prestação de serviços de plantio de 5.000 mudas de espécies arbóreas nativas, incluídas todas as operações e insumos necessários para o preparo do terreno, plantio, cercamento e manutenção pela **FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS** à **DANONE LTDA**. Foi informado que foi plantado 1.500 mudas na APP do Córrego das Amoreiras e apresentavam bom desenvolvimento.

Devido à natureza do empreendimento, local a ser implantada não há a incidência de compensação do SNUC, intervenção em APP e Mata Atlântica.

9. Avaliação do Desempenho Ambiental

9.1. Cumprimento das condicionantes da *Licença de Instalação – LI*

As condicionantes vinculadas a **Licença de Instalação - LI** da **DANONE LTDA** estão descritas na **TABELA 01**.

TABELA 01 – CONDICIONANTES VINCULADAS A LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI DANONE LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar cópia do <u>contrato assinado</u> entre a DANONE LTDA e a FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS (referente à compensação ambiental pela supressão dos indivíduos arbóreos isolados autorizados), com croqui indicativo definitivo e georeferenciado do local de implantação da medida compensatória.	60 dias
02	Apresentar relatório semestral de acompanhamento das áreas de compensação (plantio), demonstrando o desenvolvimento das mudas e seu estado fitossanitário.	A cada 06 meses após a concessão da Licença de Instalação – LI
03	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de construção civil.	Na formalização da Licença de Operação - LO
04	Comprovar a destinação correta dos efluentes líquidos de origem sanitária proveniente de banheiros químicos utilizados durante a instalação ou apresentar manifestação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE atestando que recebe e <u>trata</u> os efluentes desta natureza.	Na formalização da Licença de Operação - LO
05	Apresentar o protocolo de solicitação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Na formalização da Licença de Operação - LO



9.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Condicionante 01: Foi apresentado, em 03 de Agosto de 2015, Protocolo R0417096/2015, contrato assinado entre a **DANONE LTDA** e a **FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS** referente à compensação ambiental. Portanto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera a condicionante cumprida intempestivamente.

Condicionante 02: A **DANONE LTDA** apresentou 02 relatórios de acompanhamento das áreas de compensação, em 03 de Agosto de 2015 Protocolo R0417096/2015 e em 23/12/2015 Protocolo R0528097/2015. Portanto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera a condicionante plenamente cumprida.

Condicionante 03: Foi apresentada tabela contendo os resíduos sólidos gerados na fase da **Licença de Instalação – LI**, as empresas responsáveis pelo seu transporte e destinação final, assim como os números de certificado de licença ambiental e validade das mesmas.

Condicionante 04: A **DANONE LTDA** apresentou declaração do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE** atestando que recebe e trata os efluentes desta natureza.

Condicionante 05: O empreendimento apresentou protocolo do Projeto de prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, nº 009/2016, de 11 de Janeiro de 2016, junto ao Corpo de Bombeiros.

10. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Operação – LO, para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, o qual foi precedido de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI), sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0310806/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação e do pedido de Licença de Operação (fls. 28), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, estabelece que a operação de empreendimento ou atividade, está condicionada a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação:

Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:



III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Conforme item 9 deste parecer, as condicionantes impostas na Licença de Instalação foram devidamente cumpridas.

De acordo com a Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 04 (quatro) anos.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Certificado de Regularidade, o qual demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº. 6348910 (fls. 26).

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação - LO**, para o empreendimento **DANONE LTDA** para a atividade de **"Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados"**, no município de Poços de Caldas, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para *Licença de Operação - LO* da DANONE LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação - LO* da DANONE LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento DANONE LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação - LO* da DANONE LTDA

Empreendedor: DANONE LTDA

Empreendimento: DANONE LTDA

CNPJ: 23.643.315/0142-93

Município: Poços de Caldas

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 08470/2014/003/2016

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação - LO</i>
02	Apresentar relatório semestral de acompanhamento das áreas de compensação (plantio), demonstrando o desenvolvimento das mudas e seu estado fitossanitário.	A cada 06 meses após a concessão da <i>Licença de Operação - LO</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação - LO* da DANONE LTDA

Empreendedor: DANONE LTDA

Empreendimento: DANONE LTDA

CNPJ: 23.643.315/0142-93

Município: Poços de Caldas

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 08470/2014/003/2016

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da DANONE LTDA

Empreendedor: DANONE LTDA

Empreendimento: DANONE LTDA

CNPJ: 23.643.315/0142-93

Município: Poços de Caldas

Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Código DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 08470/2014/003/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Linha de Produção



Foto 02. Depósito de Matéria-prima



Foto 03. Depósito temporário de Resíduos Sólidos



Foto 04. Fossas de armazenamento de efluentes sanitários